



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.638, de 21 de março de 2019.

“Altera o artigo 4º, da lei municipal de nº 3.522, de 21 de dezembro de 2017, da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art.4º, da lei municipal de nº 3.522, de 21 de dezembro de 2017, que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.522, de 21 de dezembro de 2017

Art. 4º - Para atender ao Art. 44, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os recursos provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados para cobrir despesas de capital, como a execução de obras públicas (Arco Viário) e na aquisição, via de desapropriação, consensual ou judicial, de bens imóveis para possibilitar a construção do Arco Viário de Catalão”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2019.

**ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal**